**PROJETO BÁSICO**

**DOAÇÃO COM ENCARGO DE PLASMA HUMANO INVIÁVEL PARA FRACIONAMENTO INDUSTRIAL, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo n.° 25800.003666/2019)

1. DO OBJETO
	1. O objeto do presente Projeto Básico é a de estabelecer critérios para realização de Chamamento Público com vistas à seleção de proposta para doação com encargo de PLASMA HUMANO CONSIDERADO INVIÁVEL PARA FRACIONAMENTO INDUSTRIAL, segundo a legislação brasileira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
	1. O plasma disponível para doação está atualmente armazenado nas câmaras frias da HEMOBRÁS a uma temperatura inferior a -30ºC (trinta graus celsius negativos), em bolsas acondicionadas em 2 (dois) tipos de embalagem secundária e dispostas em paletes de plástico.
	2. Os tipos de embalagem secundária utilizados pela HEMOBRÁS diferem de acordo com a situação do plasma armazenado, conforme explicitado a seguir:
* Caixas de papelão: armazenamento de bolsas que passaram pelo processo de inspeção realizado pela Hemobrás e foram consideradas aptas no momento da inspeção, com capacidade máxima de 28 (vinte e oito) bolsas por embalagem;
* Sacos plásticos brancos leitosos com símbolo de resíduo infectante: armazenamento de bolsas que passaram pelo processo de inspeção realizado pela HEMOBRÁS e foram consideradas inaptas no momento da inspeção, com capacidade máxima de 40 (quarenta) bolsas por embalagem.
	1. O quantitativo de bolsas armazenadas está apresentado no Quadro 1, infra, dividido em 2 (dois) lotes, de acordo com o tipo de embalagem secundária.

Quadro 1 – Descritivo do plasma armazenado pela Hemobrás

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Lote | Tipo de embalagem secundária | Quantidade de bolsas |
| 1 | Saco plástico branco leitoso com símbolo de resíduo infectante | 125.724 |
| 2 | Caixa de papelão | 363.503 |

* 1. Os lotes poderão ser subdivididos em lotes menores, de acordo com a estratégia definida pela DONATÁRIA para retirada do plasma, de modo a otimizar a operação.
1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA DOAÇÃO COM ENCARGO
	1. Considerando-se que a Portaria de Consolidação GM/MS 05, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo IV, arts. 95, §4º, II, e 96, §4º, II versam que o Plasma Fresco Congelado mantido a temperaturas inferiores a -30ºC possui validade de 24 (vinte e quatro) meses;
	2. Considerando-se que a Portaria de Consolidação GM/MS 05, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo IV, art. 98, §1º, versa que o Plasma Isento de Crioprecipitado (PIC) mantido a temperaturas inferiores a -20ºC possui validade de 12 (doze) meses;
	3. Considerando-se que a Portaria de Consolidação GM/MS 05, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo IV, art. 99, caput, e §1º, versa que o Plasma Comum é aquele cujo congelamento não se deu dentro das especificações técnicas assinaladas nos arts. 95 e 96 do Anexo IV, ou ainda resultado da transformação de um PFC, de um PFC24 ou de um PIC cujo período de validade expirou e que o PC deverá ser armazenado em temperatura inferior a -20ºC, com validade de 5 (cinco) anos a partir da data de coleta;
	4. Considerando-se que a Portaria de Consolidação GM/MS 05, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo IV, art. 101, versa que o plasma excedente de uso terapêutico, considerado a ser destinado para fracionamento industrial, deve ser armazenado em temperatura igual ou inferior a -20ºC, observando, ainda, demais determinações do referido Anexo IV;
	5. Considerando que, de acordo com os parâmetros acima expostos, a Hemobrás possui **489.227 (quatrocentas e oitenta e nove mil, duzentas e vinte e sete)** bolsas de plasma atualmente armazenadas em suas instalações com a devida documentação sorológica, entre plasma já vencido e plasma a vencer até Setembro de 2021;
	6. Considerando que, foram programados ou realizados pelo Ministério da Saúde três pregões eletrônicos (Pregão Eletrônico nº 31/2018, de Março de 2018, Pregão Eletrônico nº 40/2018, de Maio de 2018, e Pregão nº 80, de Outubro de 2018) na tentativa de envio deste plasma para fracionamento industrial, sendo que todos se sagraram infrutíferos;
	7. Considerando o Parecer 0890/2019 CONJUR/MS/CGU/AGU, que versa sobre a legalidade de doação de plasma humano;
	8. Considerando os termos do Ofício 48/2020/CGSH/DAET/SAES/MS que anui a doação do plasma estocado;
	9. Considerando que todo o plasma estocado é considerado inviável para fracionamento segundo a legislação brasileira; mesmo aquela quantidade cuja validade expirará nos anos de 2020 e 2021;
	10. Considerando-se os custos de armazenagem deste plasma arcados pela Hemobrás para custódia deste material em favor do Ministério da Saúde;
	11. Este Instrumento objetiva estabelecer condições prévias para doação deste plasma, para outras finalidades distintas da produção de hemoderivados, com estipulação de encargo pecuniário a ser assumido por donatários interessados, em moeda corrente no valor de R$ 14,09 (quatorze reais e nove milésimos de real) por bolsa de plasma, bem como encargo relativo à destinação dos bens a serem doados.
2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
	1. A doação pretendida tem como base as seguintes características, premissas e compromissos:
		1. A doação será feita preferencialmente na totalidade dos lotes de plasma a uma única empresa interessada pelo valor de encargo, não sendo cabíveis manifestações de interesse com valor de encargo a menor ou a maior;
		2. Somente será considerada a manifestação de interesse pela parcialidade do plasma se esta for feita de forma expressa no que se refere a esta informação e caso não haja nenhuma manifestação de interesse pela totalidade do plasma, conforme critérios de seleção determinados mais adiante neste documento;
		3. Em havendo mais de uma empresa interessada pela parcialidade, e não havendo nenhuma empresa interessada na totalidade do plasma, os lotes de plasma deverão ser divididos igualitariamente entre todas as empresas interessadas;
		4. A manifestação de interesse pela parcialidade do plasma implicará a aceitação do encargo na exata proporcionalidade em que for feita a divisão igualitária do plasma disponível;
		5. A DONATÁRIA deve se comprometer, de forma expressa, em manter a rastreabilidade das unidades de bolsas de plasma desde o seu recebimento até a sua utilização final pretendida, sendo capaz de identificar bolsas de doadores que soroconverteram, após notificação enviada pela DOADORA, para realizar o descarte caso ainda não tenham sido utilizadas, devendo informar à DOADORA a destinação final das bolsas;
		6. A DONATÁRIA deve se comprometer, de forma expressa, a, por todos os meios, se abster de destinar, direta ou indiretamente, as bolsas objeto desta doação com encargo a fracionamento industrial para obtenção de medicamentos hemoderivados, nos termos da legislação brasileira;
		7. A manifestação de interesse pela aceitação do plasma a ser doado, objeto deste Instrumento, deverá ser entregue à Hemobrás na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araujo, 75 – 8º Andar – Boa Viagem Corporate – Recife/PE – CEP 51021-410, ocasião em que receberá comprovante de apresentação de manifestação de interesse com data e horário da entrega da referida manifestação;
		8. A apresentação de manifestação de interesse, de forma expressa e nas condições deste item, deverá ser feita em caráter irretratável por parte da proponente interessada;
3. DA POSSIBILIDADE DE VISITA ÀS INSTALAÇÕES À DOADORA
	1. As empresas que manifestarem interesse como DONATÁRIA do plasma poderão, em até 10 (dez) dias a contar da Manifestação de interesse, solicitar agenda com a DOADORA através do *e-mail* edmar.acioli@hemobras.gov.br, para realização de visita técnica às instalações para verificação *in loco* do quantitativo, das documentações existentes e condições de armazenamento do referido plasma, sendo possível também a retirada de amostras, limitadas a um quantitativo de 50 unidades, para realização de testes;
	2. Quando da solicitação de visita técnica, a interessada deverá informar à DOADORA a relação de nomes, funções e qualificações das pessoas que a representarão na visita técnica e se será realizada a retirada de amostras para testes, obedecendo a legislação brasileira;
	3. Quaisquer alterações do rol de pessoas envolvidas na visita deverão ser informadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data e horário da visita;
	4. A DOADORA disponibilizará período de visita de 10 (dez) dias úteis imediatamente subsequentes ao período de solicitação de agenda para a efetiva realização da visita, devendo a empresa interessada se programar para enviar a suas expensas seu pessoal indicado para a realização da visita e para transporte das amostras de plasma, quando cabível.
	5. No ato da visita, todos os visitantes deverão assinar Termo de Confidencialidade acerca de qualquer informação obtida durante a visita, não podendo tais informações ser utilizadas para nenhum outro fim distinto da Manifestação de Interesse como DONATÁRIA do Plasma Humano Inviável para Fracionamento Industrial objeto deste Chamamento Público.
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	1. São critérios de seleção da DONATÁRIA em caso de mais de uma interessada manifestar interesse ao chamamento público, nesta ordem:
		1. Manifesto interesse pela totalidade do plasma, dentre estas, selecionada a DONATÁRIA nesta ordem:
			1. Entidade brasileira de pesquisa científica pública ou privada, ou Empresa brasileira pública ou privada;
			2. Empresa estrangeira com representação em território brasileiro;
			3. Empresa estrangeira sem representação em território brasileiro;
		2. Empresa ou entidade de pesquisa científica com manifesto interesse pela parcialidade do plasma, em caso de não haver empresa ou entidade de pesquisa científica interessada na totalidade do plasma.
	2. Subsistindo mais de uma interessada nas mesmas condições, será feita a divisão igualitária de todos os lotes de plasma entre estas interessadas, sendo dividida também de forma igualitária a prestação do encargo.
	3. A manifestação de interesse pela totalidade do plasma implicará, por parte da manifestante, a aceitação de parcialidade do plasma, em caso de serem duas ou mais as interessadas, conforme os critérios estabelecidos neste item.
	4. A manifestação de interesse somente pela parcialidade do plasma deverá ser feita de forma expressa e implicará o entendimento que a manifestante não possui interesse pela totalidade do plasma.
5. DA QUALIFICAÇÃO DA DONATÁRIA
	1. A interessada que se apresente como candidata a DONATÁRIA deverá demonstrar documentos que comprovem estar quite com seus débitos trabalhistas, previdenciários e com a Fazenda Nacional.
	2. A interessada não poderá constar nos assentos do CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) ou do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).
	3. Os documentos que comprovem os itens acima devem ser apresentados em conjunto com a manifestação de interesse pela doação com encargo objeto deste chamamento público.
6. RETIRADA DO OBJETO DE DOAÇÃO
	1. A DONATÁRIA deverá ser responsável pela programação e execução da operação logística de retirada da totalidade do plasma objeto de doação do armazém da DOADORA sito à Rodovia BR-101, Quadra D, lote nº 06, zona rural, município de Goiana/PE, CEP 55900-000, correndo as despesas às expensas da DONATÁRIA, podendo a operação, por razões logísticas, ser fracionada em dias distintos e contíguos;
	2. A DONATÁRIA deverá apresentar um Plano de Retirada do plasma objeto de doação no prazo de 10 (dez) dias após atestada a qualidade das amostras;
	3. A retirada do plasma pela DONATÁRIA, quando da execução das atividades do Plano de Retirada do plasma objeto de doação, deverá ser realizada de acordo com cronograma específico previamente apresentado e acordado entre as partes, não excedendo 6 (seis) meses a contar da entrega do plano;
	4. Possíveis prorrogações terão que ser autorizadas pela DOADORA;
	5. A DONATÁRIA deverá ser responsável por todos os insumos necessários para logística de retirada do plasma objeto de doação;
	6. A DONATÁRIA deverá ser responsável pelo transporte, ou seja, organização e contratação do operador logístico, incluindo os custos de despachante aduaneiro;
	7. O prazo para retirada do plasma doado será definido em Instrumento contratual de Doação com Encargo.
		1. Este prazo deverá englobar as ações combinadas por parte da DOADORA para obtenção das autorizações sanitárias para expedição do plasma, e da DONATÁRIA para retirada física das bolsas nas instalações da DOADORA.
	8. A DOADORA entregará o plasma nas condições de armazenamento em que se encontram, conforme descrito no Item 2 deste Instrumento.
	9. A DOADORA fornecerá pessoal necessário para apoiar na execução do completo acondicionamento e preparação do Plasma, com vistas à sua expedição.
7. DOS ENCARGOS DE DOAÇÃO
	1. Como condições para o aperfeiçoamento da doação, a DONATÁRIA deverá ressarcir custos de armazenagem das bolsas de plasma a serem doadas, já incorridos pela DOADORA, bem como dar destinação distinta da produção de hemoderivados.
	2. O valor montante a título de encargo pecuniário de ressarcimento de custos de armazenagem perfaz R$ 14,09 (quatorze reais e nove milésimos de real) por bolsa de plasma.
	3. A satisfação do encargo pecuniário pela DONATÁRIA se aperfeiçoa necessariamente em sua completude através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DOADORA, em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Instrumento de contratual de Doação com Encargo.
	4. A satisfação do encargo de destinação distinta da produção de hemoderivados se dá com a declaração expressa, irrevogável e irretratável da interessada em observar, cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação brasileira para fins de fracionamento, incidente sobre os bens doados, bem como de aceitação e compromisso de cumprir e fazer os requisitos das cláusulas 4.1.5, 11.2 e 11.3.
	5. A não satisfação dos encargos no prazo e modo determinados confere à DOADORA o direito de revogar a doação e convocar outra interessadas pelo bem objeto deste chamamento público, que se qualifique nas condições acima estabelecidas.

1. COMPROMISSOS DA DOADORA
	1. São compromissos da DOADORA perante a DONATÁRIA:
		1. Providenciar junto às autoridades sanitárias pertinentes a autorização para expedição do plasma;
		2. Disponibilizar o Plasma Humano Inviável para Fracionamento Industrial à DONATÁRIA nas condições estabelecidas no Item 2 – Especificações Técnicas do Objeto e seus anexos;
		3. Disponibilizar à DONATÁRIA toda a documentação de remessa existente, referente à execução de testes sorológicos e de biologia molecular, para este plasma objeto de chamamento público;
		4. Disponibilizar agenda, em comum acordo com a DONATÁRIA, para a retirada do Plasma Humano Inviável para Fracionamento Industrial pela DONATÁRIA nas instalações da DOADORA, situadas na Rodovia BR-101, Quadra D, lote nº 06, zona rural, município de Goiana/PE, CEP 55900-000;
	2. A DOADORA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DONATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Doação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DONATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA
	1. A DONATÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Chamamento Público, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto do chamamento e, ainda:
		1. Efetuar o adimplemento dos encargos no prazo e modo estipulados;
		2. Efetuar a retirada do objeto nos prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, devendo correr a suas expensas e responsabilidade a contratação dos meios logísticos que lhe couber;
		3. Repor à DOADORA, até a data do ato da retirada do plasma, o quantitativo de paletes plásticos e nas especificações dimensionais do modelo PBR referentes àqueles que serão disponibilizados no ato de entrega e retirada do plasma das instalações da DOADORA, e também das caixas plásticas (galeias) na quantidade e dimensões das que foram disponibilizadas;
		4. Responsabilizar-se por eventuais impostos decorrentes da doação, tais como ITCMD ou quaisquer outros que possam incidir sobre a operação;
		5. Comunicar à DOADORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da retirada do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		6. Indicar preposto para representá-la durante a operação de Doação;
	2. A DONATÁRIA deverá, a qualquer tempo, garantir a rastreabilidade das unidades de bolsas de plasma desde o seu recebimento até a sua utilização final pretendida, devendo identificar bolsas de doadores que soroconverteram, após notificação enviada pela DOADORA, para realizar o descarte caso ainda não tenham sido utilizadas, devendo informar a DOADORA a destinação final das bolsas;
	3. A DONATÁRIA deverá se abster de destinar, direta ou indiretamente, as bolsas objeto desta doação a fracionamento industrial para obtenção de medicamentos hemoderivados ou de sua utilização em pesquisa científica com material biológico humano;
	4. A DONATÁRIA responde pelos eventuais prejuízos causados à DOADORA, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
	1. Não será admitida a participação de consorciadas no objeto deste chamamento público.

*Recife, 13/07/2020.*

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA OS VISITANTES

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) REGULARMENTE INSCRITA SOB O N° (CNPJ OU NÚMERO CORRESPONDENTE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM SEU PAÍS), COM SEDE À (ENDEREÇO DA SEDE), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU (CARGO), (NOME COMPLETO), (CÉDULA DE IDENTIDADE), (CPF), EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2020 DA EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA E SEUS DOCUMENTOS CONEXOS, ESTABELECE E RATIFICA A CONFIDENCIALIDADE, CONJUNTO COM SUA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA:

1. SE OBRIGAR A MANTER EM SIGILO QUAISQUER INFORMAÇÕES A QUE TENHA ACESSO DURANTE OU APÓS EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA DOADORA PARA VERIFICAÇÃO *IN LOCO* DAS CONDIÇÕES DO PLASMA OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

SEM MAIS, ESTA EMPRESA PRESTA SUA CONCORDÂNCIA COM TODOS OS DEMAIS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2020 E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS.

DATA, CIDADE, PAIS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE QUALIFICADO COM RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

1. A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) REGULARMENTE INSCRITA SOB O N° (CNPJ OU NÚMERO CORRESPONDENTE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM SEU PAÍS), COM SEDE À (ENDEREÇO DA SEDE), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU (CARGO), (NOME COMPLETO), (CÉDULA DE IDENTIDADE), (CPF), EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2020 DA EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA E SEUS DOCUMENTOS CONEXOS, ESTABELECE E RATIFICA SUA RESPONSABILIDADE, CONJUNTO COM SUA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA:

1. ABSTER-SE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, DE UTILIZAR O PLASMA OBJETO DESTA DOAÇÃO COM ENCARGO PARA PRODUÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS HEMODERIVADOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO TERAPÊUTICA, QUER SEJA A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO;
2. QUALQUER UTILIZAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA DEVERÁ SEGUIR, POR INICIATIVA PRÓPRIA, A LEGISLAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS BRASILEIROS DA COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA – CONEP;
3. OBRIGAR-SE A MANTER A RASTREABILIDADE DE UTILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR BOLSA DE PLASMA E DE PRESTAR TAIS INFORMAÇÕES À DOADORA FRENTE A PROVOCAÇÕES POSTERIORES DESTA EM DECORRÊNCIA DE ABERTURA DE PROCESSOS DE RETROVIGILÂNCIA ENVOLVENDO AS BOLSAS DOADAS NO ÂMBITO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO;
4. OBRIGAR-SE A MANTER EM SIGILO QUAISQUER INFORMAÇÕES A QUE TENHA ACESSO DURANTE OU APÓS EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA ÀS INSTALAÇÕES DA DOADORA PARA VERIFICAÇÃO *IN LOCO* DAS CONDIÇÕES DO PLASMA OBJETO DESTE CHAMAMENTO PUBLICO.
5. OBRIGAR-SE AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PARA RETIRADA, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS MENCIONADAS NOS ITENS 5.1 E 5.2, BEM COMO PROVIDENCIAR AS DOCUMENTAÇÕES E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA TAL AÇÃO.
6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE AMOSTRAS E DO PLASMA OBJETO DA DOAÇÃO.
7. SEM MAIS, ESTA EMPRESA PRESTA SUA CONCORDÂNCIA COM TODOS OS DEMAIS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/2020 E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS.

DATA, CIDADE, PAIS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE QUALIFICADO COM RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE

Anexo III – Dos prazos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Etapas** | **Prazo** | **Documentação** | **Observação** |
| Manifestação de interesse | Até 90 dias após a publicação do Chamamento Público em DOU | Manifesto de interesse |  |
| Agendamento da visita | Até 10 dias após Manifestação de interesse | Enviar lista de visitante conforme solicitado no Chamamento Público |  |
| Retirada das unidades de plasma para testagem/documentação | Ato da visita | Assinar Termo de Responsabilidade para retirada da unidade de plasma  | Seguir a legislação brasileira. Informar os testes e resultados. |
| Testagem | Até 10 dias úteis após retirada da amostra | Laudos com os resultados dos testes |  |
| Apresentação da proposta  | Até 30 dias após atestada a qualidade das amostras | Proposta  |  |
| Documentação solicitada no item 7 deste Chamamento Público | Até 10 dias após atestada a qualidade das amostras | Documentações do referido item |  |
| Plano de retirada do plasma objeto da doação | Até 10 dias após atestada a qualidade das amostras |  |  |
| Avaliação da proposta | Até 30 dias após o recebimento da proposta |  |  |
| Avaliação do Plano de retirada do plasma objeto da doação | 15 dias após o recebimento do Plano |  |  |
| Ajuste do plano | 3 dias após o resultado da avaliação do plano |  |  |
| Avaliação do Plano após ajuste | 3 dias após o recebimento do plano ajustado |  |  |
| Publicação do resultado | 5 dias úteis | Publicação no DOU |  |
| Pagamento de encargo pecuniário pela DONATÁRIA a DOADORA | Em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Instrumento de contratual de Doação com Encargo |  |  |